

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº32

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023.**

OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para estruturação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:30H

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.274.986,60 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil novecentos de oitenta e seis reais e sessenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. (Com exceção dos itens 02,05,06)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 296/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 181/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG, através do endereço eletrônico <https://www.carloschagas.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.carloschagas.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para estruturação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carlos Chagas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregoeiro Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou; ^[11] _[12] ^[13] _[14] ^[15] _[16] ^[17] _[18] ^[19] _[20] ^[21] _[22] ^[23] _[24] ^[25] _[26] ^[27] _[28] ^[29] _[30] ^[31] _[32] ^[33] _[34] ^[35] _[36] ^[37] _[38] ^[39] _[40] ^[41] _[42] ^[43] _[44] ^[45] _[46] ^[47] _[48] ^[49] _[50] ^[51] _[52] ^[53] _[54] ^[55] _[56] ^[57] _[58] ^[59] _[60] ^[61] _[62] ^[63] _[64] ^[65] _[66] ^[67] _[68] ^[69] _[70] ^[71] _[72] ^[73] _[74] ^[75] _[76] ^[77] _[78] ^[79] _[80] ^[81] _[82] ^[83] _[84] ^[85] _[86] ^[87] _[88] ^[89] _[90] ^[91] _[92] ^[93] _[94] ^[95] _[96] ^[97] _[98] ^[99] _[100] ^[101] _[102] ^[103] _[104] ^[105] _[106] ^[107] _[108] ^[109] _[110] ^[111] _[112] ^[113] _[114] ^[115] _[116] ^[117] _[118] ^[119] _[120] ^[121] _[122] ^[123] _[124] ^[125] _[126] ^[127] _[128] ^[129] _[130] ^[131] _[132] ^[133] _[134] ^[135] _[136] ^[137] _[138] ^[139] _[140] ^[141] _[142] ^[143] _[144] ^[145] _[146] ^[147] _[148] ^[149] _[150] ^[151] _[152] ^[153] _[154] ^[155] _[156] ^[157] _[158] ^[159] _[160] ^[161] _[162] ^[163] _[164] ^[165] _[166] ^[167] _[168] ^[169] _[170] ^[171] _[172] ^[173] _[174] ^[175] _[176] ^[177] _[178] ^[179] _[180] ^[181] _[182] ^[183] _[184] ^[185] _[186] ^[187] _[188] ^[189] _[190] ^[191] _[192] ^[193] _[194] ^[195] _[196] ^[197] _[198] ^[199] _[200] ^[201] _[202] ^[203] _[204] ^[205] _[206] ^[207] _[208] ^[209] _[210] ^[211] _[212] ^[213] _[214] ^[215] _[216] ^[217] _[218] ^[219] _[220] ^[221] _[222] ^[223] _[224] ^[225] _[226] ^[227] _[228] ^[229] _[230] ^[231] _[232] ^[233] _[234] ^[235] _[236] ^[237] _[238] ^[239] _[240] ^[241] _[242] ^[243] _[244] ^[245] _[246] ^[247] _[248] ^[249] _[250] ^[251] _[252] ^[253] _[254] ^[255] _[256] ^[257] _[258] ^[259] _[260] ^[261] _[262] ^[263] _[264] ^[265] _[266] ^[267] _[268] ^[269] _[270] ^[271] _[272] ^[273] _[274] ^[275] _[276] ^[277] _[278] ^[279] _[280] ^[281] _[282] ^[283] _[284] ^[285] _[286] ^[287] _[288] ^[289] _[290] ^[291] _[292] ^[293] _[294] ^[295] _[296] ^[297] _[298] ^[299] _[300] ^[301] _[302] ^[303] _[304] ^[305] _[306] ^[307] _[308] ^[309] _[310] ^[311] _[312] ^[313] _[314] ^[315] _[316] ^[317] _[318] ^[319] _[320] ^[321] _[322] ^[323] _[324] ^[325] _[326] ^[327] _[328] ^[329] _[330] ^[331] _[332] ^[333] _[334] ^[335] _[336] ^[337] _[338] ^[339] _[340] ^[341] _[342] ^[343] _[344] ^[345] _[346] ^[347] _[348] ^[349] _[350] ^[351] _[352] ^[353] _[354] ^[355] _[356] ^[357] _[358] ^[359] _[360] ^[361] _[362] ^[363] _[364] ^[365] _[366] ^[367] _[368] ^[369] _[370] ^[371] _[372] ^[373] _[374] ^[375] _[376] ^[377] _[378] ^[379] _[380] ^[381] _[382] ^[383] _[384] ^[385] _[386] ^[387] _[388] ^[389] _[390] ^[391] _[392] ^[393] _[394] ^[395] _[396] ^[397] _[398] ^[399] _[400] ^[401] _[402] ^[403] _[404] ^[405] _[406] ^[407] _[408] ^[409] _[410] ^[411] _[412] ^[413] _[414] ^[415] _[416] ^[417] _[418] ^[419] _[420] ^[421] _[422] ^[423] _[424] ^[425] _[426] ^[427] _[428] ^[429] _[430] ^[431] _[432] ^[433] _[434] ^[435] _[436] ^[437] _[438] ^[439] _[440] ^[441] _[442] ^[443] _[444] ^[445] _[446] ^[447] _[448] ^[449] _[450] ^[451] _[452] ^[453] _[454] ^[455] _[456] ^[457] _[458] ^[459] _[460] ^[461] _[462] ^[463] _[464] ^[465] _[466] ^[467] _[468] ^[469] _[470] ^[471] _[472] ^[473] _[474] ^[475] _[476] ^[477] _[478] ^[479] _[480] ^[481] _[482] ^[483] _[484] ^[485] _[486] ^[487] _[488] ^[489] _[490] ^[491] _[492] ^[493] _[494] ^[495] _[496] ^[497] _[498] ^[499] _[500] ^[501] _[502] ^[503] _[504] ^[505] _[506] ^[507] _[508] ^[509] _[510] ^[511] _[512] ^[513] _[514] ^[515] _[516] ^[517] _[518] ^[519] _[520] ^[521] _[522] ^[523] _[524] ^[525] _[526] ^[527] _[528] ^[529] _[530] ^[531] _[532] ^[533] _[534] ^[535] _[536] ^[537] _[538] ^[539] _[540] ^[541] _[542] ^[543] _[544] ^[545] _[546] ^[547] _[548] ^[549] _[550] ^[551] _[552] ^[553] _[554] ^[555] _[556] ^[557] _[558] ^[559] _[560] ^[561] _[562] ^[563] _[564] ^[565] _[566] ^[567] _[568] ^[569] _[570] ^[571] _[572] ^[573] _[574] ^[575] _[576] ^[577] _[578] ^[579] _[580] ^[581] _[582] ^[583] _[584] ^[585] _[586] ^[587] _[588] ^[589] _[590] ^[591] _[592] ^[593] _[594] ^[595] _[596] ^[597] _[598] ^[599] _[600] ^[601] _[602] ^[603] _[604] ^[605] _[606] ^[607] _[608] ^[609] _[610] ^[611] _[612] ^[613] _[614] ^[615] _[616] ^[617] _[618] ^[619] _[620] ^[621] _[622] ^[623] _[624] ^[625] _[626] ^[627] _[628] ^[629] _[630] ^[631] _[632] ^[633] _[634] ^[635] _[636] ^[637] _[638] ^[639] _[640] ^[641] _[642] ^[643] _[644] ^[645] _[646] ^[647] _[648] ^[649] _[650] ^[651] _[652] ^[653] _[654] ^[655] _[656] ^[657] _[658] ^[659] _[660] ^[661] _[662] ^[663] _[664] ^[665] _[666] ^[667] _[668] ^[669] _[670] ^[671] _[672] ^[673] _[674] ^[675] _[676] ^[677] _[678] ^[679] _[680] ^[681] _[682] ^[683] _[684] ^[685] _[686] ^[687] _[688] ^[689] _[690] ^[691] _[692] ^[693] _[694] ^[695] _[696] ^[697] _[698] ^[699] _[700] ^[701] _[702] ^[703] _[704] ^[705] _[706] ^[707] _[708] ^[709] _[710] ^[711] _[712] ^[713] _[714] ^[715] _[716] ^[717] _[718] ^[719] _[720] ^[721] _[722] ^[723] _[724] ^[725] _[726] ^[727] _[728] ^[729] _[730] ^[731] _[732] ^[733] _[734] ^[735] _[736] ^[737] _[738] ^[739] _[740] ^[741] _[742] ^[743] _[744] ^[745] _[746] ^[747] _[748] ^[749] _[750] ^[751] _[752] ^[753] _[754] ^[755] _[756] ^[757] _[758] ^[759] _[760] ^[761] _[762] ^[763] _[764] ^[765] _[766] ^[767] _[768] ^[769] _[770] ^[771] _[772] ^[773] _[774] ^[775] _[776] ^[777] _[778] ^[779] _[780] ^[781] _[782] ^[783] _[784] ^[785] _[786] ^[787] _[788] ^[789] _[790] ^[791] _[792] ^[793] _[794] ^[795] _[796] ^[797] _[798] ^[799] _[800] ^[801] _[802] ^[803] _[804] ^[805] _[806] ^[807] _[808] ^[809] _[810] ^[811] _[812] ^[813] _[814] ^[815] _[816] ^[817] _[818] ^[819] _[820] ^[821] _[822] ^[823] _[824] ^[825] _[826] ^[827] _[828] ^[829] _[830] ^[831] _[832] ^[833] _[834] ^[835] _[836] ^[837] _[838] ^[839] _[840] ^[841] _[842] ^[843] _[844] ^[845] _[846] ^[847] _[848] ^[849] _[850] ^[851] _[852] ^[853] _[854] ^[855] _[856] ^[857] _[858] ^[859] _[860] ^[861] _[862] ^[863] _[864] ^[865] _[866] ^[867] _[868] ^[869] _[870] ^[871] _[872] ^[873] _[874] ^[875] _[876] ^[877] _[878] ^[879] _[880] ^[881] _[882] ^[883] _[884] ^[885] _[886] ^[887] _[888] ^[889] _[890] ^[891] _[892] ^[893] _[894] ^[895] _[896] ^[897] _[898] ^[899] _[900] ^[901] _[902] ^[903] _[904] ^[905] _[906] ^[907] _[908] ^[909] _[910] ^[911] _[912] ^[913] _[914] ^[915] _[916] ^[917] _[918] ^[919] _[920] ^[921] _[922] ^[923] _[924] ^[925] _[926] ^[927] _[928] ^[929] _[930] ^[931] _[932] ^[933] _[934] ^[935] _[936] ^[937] _[938] ^[939] _[940] ^[941] _[942] ^[943] _[944] ^[945] _[946] ^[947] _[948] ^[949] _[950] ^[951] _[952] ^[953] _[954] ^[955] _[956] ^[957] _[958] ^[959] _[960] ^[961] _[962] ^[963] _[964] ^[965] _[966] ^[967] _[968] ^[969] _[970] ^[971] _[972] ^[973] _[974] ^[975] _[976] ^[977] _[978] ^[979] _[980] ^[981] _[982] ^[983] _[984] ^[985] _[986] ^[987] _[988] ^[989] _[990] ^[991] _[992] ^[993] _[994] ^[995] _[996] ^[997] _[998] ^[999] _[1000]
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

II – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial será aberta diligência para que seja demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação, ressalvada a hipótese de o objeto licitado, excepcionalmente, justificar tal restrição a competitividade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00. (um).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento dos bens ou serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@carloschagas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado em minuta.

16.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos bens ou serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

17.3.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

17.3.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, principalmente no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) secretaria demandante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço deste instrumento será efetuado com base no disposto no Termo de Referência anexo a este instrumento editalício.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carlos Chagas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência por um ano contado a partir da publicação do contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estimativas de Quantidades;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta;

d) Anexo IV – Termo de Referência.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.carloschagas.mg.gov.br>.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou/e e-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carlos Chagas-MG, 27 de maio 2026.

Sumaia Nunes Teixeira
Diretora de divisão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	PREÇO ESTIMADO
01	<p>CAMERA IP FULL HD (COD CORRESPONDENTE 473695)."- Informações Gerais: Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação Põe Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m; ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67. Especificações técnicas: Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Sistema de varredura: Progressivo; Obturador eletrônico: Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído: >50 dB; Controle de ganho: Automático/Manual; Balanço do branco: Automático/Natural/Externo Automático/Exterior/Manual/Personalizado; Compensação de luz de</p>	UNID	100	448,92	44.892,00

<p>fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Perfil Dia & Noite: Automático(ICR)/Colori do/Preto e Branco; Modos de vídeo: Automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco; Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção. Lente: Distância focal: 2.8 mm; Abertura máxima: F2.0; Ângulo de visão: H: 102° / V: 55°; Tipo de lente: Fixa; Alcance IR: 30 metros; IR inteligente: Sim; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Tipo de montagem: Montada em placa. Vídeo: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Compressão Inteligente: Sim; Resolução de imagem: 2MP(1920x1080)/16:9, 1.3M(1280x960)/4:3, 1M (1280x720)/16:9, D1(704x480)/22:15, VGA(640x480)/4:3, CIF(352x240)/22:15; Foto: Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS. Rede: Interface: RJ45</p>				
---	--	--	--	--

<p>(10/100BASE-T); Throughput Máximo: 24 Mbps; Protocolos e serviços suportados: IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif; Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Navegador: Internet Explorer, Google Chrome e Firefox; Smartphone: IOS, Android. Características Complementares: Detecção de movimento: Sim; Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/Saturação/Nitidez/Gama; Função espelho: Rotação Horizontal; Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°; Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol; Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis; Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR); Funções inteligentes: Mascaramento Detecção de movimento Área de</p>				
--	--	--	--	--

	<p>interesse. Conexões: Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação: Conector P4 fêmea. Características Elétricas: Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af). Características Mecânicas: Grau de proteção: IP67; Local de instalação: Interno e externo. Certificações: FCC: Parte 15, classe B; CE: EN 60950 : 2000."</p>				
02	<p>COMPUTADOR DE MESA COMPLETO 1 Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Memória RAM no mínimo 8 GB processador até 4.6 GHz SSD com capacidade mínima de 256 GB Tela Full HD mínima de 23,8 polegadas porta USB, porta de saída HDMI, porta de entrada HDMI, porta para adaptador de energia, porta Ethernet RJ45 Webcam Conector de áudio Placa de rede sem fio, Wi-Fi e Bluetooth. Especificações técnicas conforme Edital. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11, 64 bits, Licença Perpétua, em português (Brasil). Memória: Memória RAM de, no</p>	UNID	200	4.429,50	885.900,00

<p>mínimo, 8 GB, expansível até 32 GB (ou mais, se necessário). Processador: Processador de, no mínimo, 11ª geração Intel Core e/ou AMD e/ou similar (10 núcleos, cache de 12 MB, até 4.6 GHz), com arquitetura de 64 bits. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB. Tela: Tela IPS Full HD mínima de 23,8 polegadas (resolução de 1920 x 1080), com suporte de mesa. Placa de Vídeo: Memória gráfica compartilhada. Portas Integradas: 1 porta USB 3.2. 3 portas USB 3.2 com suporte para ligar/ativar. 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP. 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4. 1 porta para adaptador de energia. 1 porta Ethernet RJ45. 1 porta USB 3.2 adicional. 1 conector de áudio. Slots: 1 slot disponível. 1 slot M.2 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth. 1 slot SATA 3.0. 1 slot para cartão SD. Periféricos: Teclado e mouse em português ABNT2 (mesma cor do</p>				
---	--	--	--	--

	<p>computador), de fabricação compatível. Gabinete: Cor: Preto Webcam: Câmara de, no mínimo, 1080p a 30 quadros por segundo, com qualidade Full HD RGB. Áudio: Alto-falantes integrados com som estéreo. Conectividade: Placa de rede sem fio, com taxa de transferência de até 2400 Mbps. Wi-Fi e rede local com fio (Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps). Bluetooth integrado. Kit Teclado e Mouse USB com Fio: Teclado: Teclas macias, confortáveis e silenciosas. Mouse: Design ergonômico que se adapta confortavelmente à palma da mão. Manual do usuário. Fonte de alimentação e/ou cabo AC. Garantia: Garantia mínima de 1 ano.</p>				
03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX 150.000 PÁGINAS MENSAIS. Especificações Técnicas: Conectividade: NFC, Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB; Memória: 1 Gb; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 7, Windows 8; Alimentação: 110 V;</p>	UNID	10	3.549,63	35.496,30

	<p>Tecnologia: Laser; Velocidade Max de Impressão: 43 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 15000; Resolução Máxima de Impressão: 600x600dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: 120 g/m; Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): 199 g/m; Capacidade Bandeja de Entrada: 550; Capacidade Bandeja de Saída: 150; Capacidade Bandeja Multiuso: 100; Cópia Frente e Verso: Sim; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm).</p>				
04	<p>MONITOR 23" PARA SERVIDOR. Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia: Classe A+ Consumo de Energia por Ano: 23 kWh Dimensão diagonal:</p>	UNID	20	1.028,09	20.561,80

	<p>23" Tamanho visualizável: 23"</p> <p>Dispositivos Integrados: Hub USB 3.0</p> <p>Tipo de Painel: IPS</p> <p>Relação de Aspecto: 16:9</p> <p>Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080</p> <p>60 Hz Distância entre Pixels: 0.265 mm</p> <p>Pixel por Polegada: 96</p> <p>Brilho: 250 cd/m²</p> <p>Relação de Contraste: 1000:1</p> <p>Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores</p> <p>Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)</p> <p>Taxa de Atualização Vertical: 50 - 76 Hz</p> <p>Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz</p> <p>Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating</p> <p>Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED</p> <p>Idiomas OSD: Português Brasileiro, outros.</p> <p>Recursos 72% da gama de cores (CIE 1931), sistema de iluminação de aresta LED, fecho de base, tecnologia Flicker Free, sem BFR/PVC, sem mercúrio, sem arsênico</p> <p>Interfaces: DisplayPort VGA HDMI USB 3.0 anterior (Tipo B) 2 x USB 3.0 posterior (Tipo A) 2 x USB 2.0 posterior (Tipo A)</p> <p>Características: Slot de</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), indicador LED, suporta interface VESA Cabos incluídos: Cabo DisplayPort Cabo USB 3.0 upstream Padrões de Conformidade: Plug and. Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2 Voltagem necessária: AC 120/230 V (50/60 Hz) Consumo de Energia (modo Ligado): 16 W Consumo de energia em modo operacional: 16 Watt Modo de espera de consumo de energia: 0.3 Watt Consumo de energia (Modo Desligado): 0.3 Watt"</p>				
05	<p>NOTEBOOK - Informações técnicas: Processador Intel Core i5-8250 e/ou AMD e/ou similar ; Capacidade da memória RAM 8GB; Capacidade do HD 1TB 5400 RPM; Tipo de tela: LED; Tamanho da tela:15,6"; Resolução HD (1366x768) antirreflexo; Processador: velocidade até 1.6GHz; Memória Cache 6MB; Recursos especiais Até 3.4GHz Max Turbo (A frequência máxima do turbo indica a frequência mais</p>	UNID	50	4.082,73	204.136,50

<p>elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente); Formato de tela 16:9 widescreen; Memória expansível até 20GB (4GB soldado + 16GB slot DDR4 2133MHz); Barramento da memória 2133MHz; HDD; Velocidade de rotação HD 5400 RPM; Conexão HDMI; Bluetooth 4.1; Webcam HD 720p; Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Tipo de teclado: padrão brasileiro e numérico; Padrão do teclado: ABNT2 Brasil touchpad; Placa de vídeo tipo integrada modelo Intel UHD Gráficas 620; Placa mãe Chipset Integrado; Conexões - Wifi - RJ-45 - USB; Alimentação 2 células 30Wh; Abertura de Tela 180 graus; Áudio (alto-falantes): alto falantes com certificação Dolby Áudio (2 x 1.5W); LAN/Rede 100/1000; Conteúdo da embalagem: 01 Notebook , 01 Carregador</p>				
---	--	--	--	--

06	<p>SCANNER DUPLEX 10.000 FOLHAS DIÁRIAS. Volume diário recomendado: até 10.000 folhas por dia; Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi; Resolução óptica: 600 dpi; Tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm; Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm; Tamanho mínimo de documentos: 52 mm X 52 mm; Espessura e gramatura do papel: 27 a 433 g/m² (7,2 a 160 lb.); Alimentador ADF: até 80 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem); Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade; USB 3.1 GEN1; Recursos de geração de imagens: Leitura de códigos de barras (10 tipos, até 6 por lado), Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte fixo; adicionar/remover borda; eliminação</p>	UNID	20	4.200,00	84.000,00
----	---	------	----	----------	-----------

<p>eletrônica de cores; digitalização em fluxo dual; gerenciamento aprimorado de cores; ajuste aprimorado de cores; ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cores; suavização de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de página em branco com base em conteúdo; filtragem de risco; preenchimento de orifício redondo/retangular; filtro de nitidez; brilho automático; equilíbrio automático de branco; eliminação de todas as cores; eliminação de várias cores; digitalização de documento longo (até 3000 mm/118 pol.); digitalização de capas (para digitalização de documentos A3); segmentação de imagens em preto e branco; ajuste automático de fotos;; Formatos de arquivos de saída: TIFF de uma e várias folhas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel; Requisitos elétricos: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz; Consumo de</p>				
--	--	--	--	--

	<p>energia: Desligado: < 0,5 watts; modo de Suspensão: < 3,0 watts; Em operação: <36 watts; Sistemas operacionais suportados: Windows 7 sp1 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 10 (32 bits e 64 bits).</p>				
--	--	--	--	--	--

No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme

quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carlos Chagas- MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos bens ou serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

✓ **Incluir conta da empresa para pagamento**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro e desde que esteja amparado pela lei; os requerimentos ou informações deverão ser solicitados no e-mail: reequilibrhocchagas@gmail.com ou no protocolo municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: ____ **(XX) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de Carlos Chagas-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone () _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carlos Chagas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) , contados da publicação da referida ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Carlos Chagas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital e seus anexos, principalmente no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Carlos Chagas-MG, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Carlos Chagas-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Carlos Chagas-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Carlos Chagas-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço deste instrumento será efetuado com base no disposto no Termo de Referência anexo a este instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carlos Chagas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carlos Chagas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexo único da
Ata de Registro de Preços nº /20....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
		CPF
RESPONSÁVEL LEGAL:	CI:	:
TELEFONE/WHATSAPP:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual equipamentos de informática, para estruturação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA, MODELO, FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01						
02						

OBS –

- 1 – O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital e Termo de Referência.
- 2 - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros, etc.;
- 4 - Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;
- 5 - Indicar os dados bancários da licitante (agência, conta e banco).

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome

Cargo:

Identidade:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	A Contratação pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se respaldada no PCA aprovado para o ano de 2026, item 22, conforme decreto municipal 179/23. Devidamente compatível e alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração, bem como Lei Orçamentária Anual vigente.
Nível de prioridade conforme PCA	NÃO DECLARADA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do Município e suas respectivas divisões:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UNID./ MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO
1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO 1 Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Memória RAM no mínimo 8 GB processador até 4.6 GHz SSD com capacidade mínima de 256 GB Tela Full HD mínima de 23,8 polegadas porta USB, porta de saída HDMI, porta de entrada HDMI, porta para adaptador de energia, porta Ethernet RJ45 Webcam Conector de áudio Placa de rede sem fio, Wi-Fi e Bluetooth. Especificações técnicas conforme Edital. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11, 64 bits, Licença Perpétua, em português (Brasil). Memória: Memória RAM de, no mínimo, 8 GB, expansível até 32 GB (ou mais, se necessário). Processador: Processador de, no mínimo, 11ª geração Intel Core e/ou AMD e/ou similar (10 núcleos, cache de 12 MB, até 4.6 GHz), com arquitetura de 64 bits. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB. Tela: Tela IPS Full HD mínima de 23,8 polegadas (resolução de 1920 x 1080), com suporte de mesa. Placa de Vídeo: Memória gráfica compartilhada. Portas Integradas: 1 porta USB 3.2. 3 portas USB 3.2 com suporte para ligar/ativar. 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP. 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4. 1 porta para adaptador de energia. 1 porta Ethernet RJ45. 1 porta USB 3.2 adicional. 1 conector de áudio. Slots: 1 slot disponível. 1 slot M.2 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth. 1 slot SATA 3.0. 1 slot para cartão SD. Periféricos: Teclado e mouse em português ABNT2 (mesma cor do computador), de fabricação compatível. Gabinete: Cor: Preto Webcam: Câmara de, no mínimo, 1080p a 30 quadros por segundo, com qualidade Full HD RGB. Áudio: Alto-falantes integrados com som estéreo. Conectividade: Placa de rede sem fio, com taxa de transferência de até 2400 Mbps. Wi-Fi e rede local com fio (Ethernet RJ45 Gigabit	479265	UND	200	---

	10/100/1000 Mbps). Bluetooth integrado. Kit Teclado e Mouse USB com Fio: Teclado: Teclas macias, confortáveis e silenciosas. Mouse: Design ergonômico que se adapta confortavelmente à palma da mão. Manual do usuário. Fonte de alimentação e/ou cabo AC. Garantia: Garantia mínima de 1 ano.				
2	NOTEBOOK - Informações técnicas: Processador Intel Core i5-8250 e/ou AMD e/ou similar ; Capacidade da memória RAM 8GB; Capacidade do HD 1TB 5400 RPM; Tipo de tela: LED; Tamanho da tela:15,6"; Resolução HD (1366x768) antirreflexo; Processador: velocidade até 1.6GHz; Memória Cache 6MB; Recursos especiais Até 3.4GHz Max Turbo (A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente); Formato de tela 16:9 widescreen; Memória expansível até 20GB (4GB soldado + 16GB slot DDR4 2133MHz); Barramento da memória 2133MHz; HDD; Velocidade de rotação HD 5400 RPM; Conexão HDMI; Bluetooth 4.1; Webcam HD 720p; Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Tipo de teclado: padrão brasileiro e numérico; Padrão do teclado: ABNT2 Brasil touchpad; Placa de vídeo tipo integrada modelo Intel UHD Graphics 620; Placa mãe Chipset Integrado; Conexões - Wi-fi - RJ-45 - USB; Alimentação 2 células 30Wh; Abertura de Tela 180 graus; Áudio (alto-falantes): alto falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W); LAN/Rede 100/1000; Conteúdo da embalagem: 01 Notebook , 01 Carregador	451907	UND	50	
3	MONITOR 23" PARA SERVIDOR. " Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Classe de Energia: Classe A+ Consumo de Energia por Ano: 23 kWh Dimensão diagonal: 23" Tamanho visualizável: 23" Dispositivos Integrados: Hub USB 3.0 Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.265 mm Pixel por Polegada: 96 Brilho: 250 cd/m ² Relação de Contraste: 1000:1 Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Taxa de Atualização Vertical: 50 - 76 Hz Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED Idiomas OSD: Português Brasileiro, outros. Recursos 72% da gama de cores (CIE 1931), sistema de iluminação de aresta LED, fecho de base, tecnologia Flicker Free, sem BFR/PVC, sem mercúrio, sem arsênico Interfaces: DisplayPort VGA HDMI USB 3.0 anterior (Tipo B) 2 x USB 3.0 posterior (Tipo A) 2 x USB 2.0 posterior (Tipo A) Características: Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente), indicador LED, suporta interface VESA Cabos incluídos: Cabo DisplayPort Cabo USB 3.0 upstream Padrões de Conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2	483824	UND	20	

	Voltagem necessária: AC 120/230 V (50/60 Hz) Consumo de Energia (modo Ligado): 16 W Consumo de energia em modo operacional: 16 Watt Modo de espera de consumo de energia: 0.3 Watt Consumo de energia (Modo Desligado): 0.3 Watt"				
4	SCANNER DUPLEX 10.000 FOLHAS DIÁRIAS. Volume diário recomendado: até 10.000 folhas por dia; Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi; Resolução óptica: 600 dpi; Tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm; Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm; Tamanho mínimo de documentos: 52 mm X 52 mm; Espessura e gramatura do papel: 27 a 433 g/m ² (7,2 a 160 lb.); Alimentador ADF: até 80 folhas de papel de 80 g/m ² , aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem); Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade; USB 3.1 GEN1; Recursos de geração de imagens: Leitura de códigos de barras (10 tipos, até 6 por lado), Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte fixo; adicionar/remover borda; eliminação eletrônica de cores; digitalização em fluxo dual; gerenciamento aprimorado de cores; ajuste aprimorado de cores; ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cores; suavização de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de página em branco com base em conteúdo; filtragem de risco; preenchimento de orifício redondo/retangular; filtro de nitidez; brilho automático; equilíbrio automático de branco; eliminação de todas as cores; eliminação de várias cores; digitalização de documento longo (até 3000 mm/118 pol.); digitalização de capas (para digitalização de documentos A3); segmentação de imagens em preto e branco; ajuste automático de fotos;; Formatos de arquivos de saída: TIFF de uma e várias folhas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel; Requisitos elétricos: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz; Consumo de energia: Desligado: < 0,5 watts; modo de Suspensão: < 3,0 watts; Em operação: <36 watts; Sistemas operacionais suportados: Windows 7 sp1 (32 bits e 64 bits), Windows 8,1 (32 bits e 64 bits), Windows 10 (32 bits e 64 bits).	469456	UND	20	
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX 150.000 PÁGINAS MENSAIS. Especificações Técnicas: Conectividade: NFC, Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB; Memória: 1 Gb; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 7, Windows 8; Alimentação: 110 V; Tecnologia: Laser; Velocidade Max de Impressão: 43 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 150000; Capacidade Recomendada	602800	UND	10	

	<p>mensal (pags/mês): 15000; Resolução Máxima de Impressão: 600x600dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: 120 g/m; Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): 199 g/m; Capacidade Bandeja de Entrada: 550; Capacidade Bandeja de Saída: 150; Capacidade Bandeja Multiuso: 100; Cópia Frente e Verso: Sim; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm).</p>				
6	<p>CAMERA IP FULL HD (COD CORRESPONDENTE 473695)."- Informações Gerais: Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m; ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67. Especificações técnicas: Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Sistema de varredura: Progressivo; Obturador eletrônico: Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído: >50 dB; Controle de ganho: Automático/ Manual; Balanço do branco: Automático/Natural/Externo Automático/Exterior/Manual/Personalizado; Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Perfil Dia & Noite: Automático(ICR)/Colorido/Preto e Branco; Modos de vídeo: Automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco; Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção. Lente: Distância focal: 2.8 mm; Abertura máxima: F2.0; Ângulo de visão: H: 102° / V: 55°; Tipo de lente: Fixa; Alcance IR: 30 metros; IR inteligente: Sim; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Tipo de montagem: Montada em placa. Vídeo: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Compressão Inteligente: Sim; Resolução de imagem: 2MP(1920x1080)/16:9,1.3M(1280x960)/4:3, 1M(1280x720)/16:9, D1(704x480)/22:15, VGA(640x480)/4:3, CIF(352x240)/22:15; Foto: Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS. Rede: Interface: RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo: 24 Mbps; Protocolos e serviços suportados: IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif; Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Navegador: Internet Explorer, Google Chrome e Firefox; Smartphone: IOS, Android. Características Complementares: Detecção de movimento: Sim; Ajuste de imagem:</p>	473695	UND	100	

	Brilho/Contraste/Saturação/Nitidez/Gama; Função espelho: Rotação Horizontal; Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°; Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol; Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis; Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR); Funções inteligentes: Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse. Conexões: Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação: Conector P4 fêmea. Características Elétricas: Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af). Características Mecânicas: Grau de proteção: IP67; Local de instalação: Interno e externo. Certificações:FCC: Parte 15, classe B; CE: EN 60950 : 2000."				
7	MONITOR LED 18 5 POLEGADAS WIDESCREEN PIXEL PITCH: 0 3 MM BRILHO: 200 CDM2 COMPATIBILIDADE: WINDOWS MAC COMPATIVEL COM WINDOWS VISTA E WINDOWS 7 ECO MODE PICTURE BOOST GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	451812	UND	60	

1.2. A estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes são as contestantes nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. As aquisições dos materiais de informática atendem aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, favorecer a competitividade entre os ofertantes e promover a aplicação eficiente dos recursos e a economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A **Secretaria Municipal de Educação**, justifica a necessidade de processo licitatório para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para assim desenvolver o ensino aprendizagem por meio das tecnologias da informação, implementando as inovações desejadas à comunidade escolar e também atender a demanda da Secretaria. Visto que o Município necessita oferecer uma rede de informatização, bem como equipamentos com capacidade a levar aos alunos um trabalho inovador junto aos seus professores. Visto também que, o Município possui uma extensa área rural, que como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua, que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores. Diante

do exposto, faz-se necessário contar com equipamentos de TI que garantam a cobertura do envio de informações, evitando eventuais situações que impactam os servidores, bem como os alunos da Rede de ensino. O quantitativo apresenta em consonância com as necessidades dessa secretaria e da rede municipal de ensino, baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores.

• **3.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social** Justifica-se a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus demais projetos. Entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível uma vez que, nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns se tornarem arcaicos, tendo em vista os últimos avanços na área da informática, visando assim um melhor e qualificado desempenho na realização das atividades administrativas realizadas nesta secretaria e seus demais projetos, os suprimentos de informática e demais materiais solicitados, faz-se necessários para a manutenção, conserto e recuperação de equipamentos com defeitos. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Assim sendo a aquisição de materiais e equipamentos de informática nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus demais projetos, torna-se imprescindível, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, bem como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Criança Feliz, PAIF, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar, conforme importância de cada setor e projeto.

• **3.3. A Secretaria Municipal de Saúde** A eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de TI, para manutenção e substituição de aparelhos da Rede Pública Municipal, quando necessário, se justifica e se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores a ela vinculados.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma proveitosa. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto aos setores e funcionários da Divisão de Informática, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

• **3.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo** A aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e suas Divisões, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nesta Secretaria. As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades desta Secretaria e suas divisões. O quantitativo estimado está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

- **3.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, utiliza-se do presente para justificar a necessidade de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A Secretaria necessita de equipamentos de informática para execução de várias atividades indispensáveis para a execução das tarefas diárias desta Secretaria.
- **3.6. A Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação**, justifica a necessidade para eventual e futura aquisição de mobiliários, a fim de que seja atendida a demanda da Secretaria no que diz respeito à estruturação/manutenção da mesma, de suas divisões, bem como dos espaços esportivos da zona urbana e dos distritos municipais para que assim o trabalho realizado pelos servidores sejam efetivados com maior conforto, e para que também consigam atender de melhor maneira a população que usufrui dos mesmos, contudo, suprimindo as necessidades dos usuários e da Secretaria. Utiliza-se do presente, para justificar a necessidade de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática, a fim de que seja atendida as demandas desta Secretaria, no que diz respeito à estruturação da Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação. A Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação, diariamente executa inúmeros serviços burocráticos para atender a demandas dos projetos esportivos, de juventude e de comunicação, tendo assim, a necessidade de estrutura mínima para atender tais demandas. O quantitativo solicitado foi baseado de acordo a quantidade de funcionários e demandas desta Secretaria.
- **3.7. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. A aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e suas Divisões, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nesta Secretaria. As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades desta Secretaria e suas divisões. O quantitativo estimado está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **3.8. A Secretaria Municipal Administração**, vem através desta, justificar a necessidade de processo licitatório para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para estruturação das diversas Secretarias Municipais e os seus respectivos setores da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de materiais e equipamentos de informática, eis que visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade das Secretarias e o melhor atendimento aos munícipes. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades, para. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais permanentes e de

informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos. Assim sendo, a motivação para licitar material e equipamentos de informática, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Carlos Chagas-MG, para o exercício de 2026.

3.9. A quantidade a ser adquirida foi mensurada conforme o consumo dos itens solicitados e da disposição financeira para a aquisição. Cabe esclarecer que os quantitativos ora solicitados dos produtos, baseiam-se nos relatórios de gastos dos períodos anteriores.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens que compõe o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma adequadas que evitem a deterioração.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os equipamentos e materiais requisitados deverão ser entregues de acordo com necessidade do órgão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pela Divisão de Licitações e Compras, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas endereçado na Av. Gabriel Passos, nº 10 – Centro, no horário de 07:30 às 13:00hrs. Fica vedado o fornecimento dos mobiliários sem a referida Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. Deverá entregar os itens descritos neste termo em boas condições e embalados de forma que não deteriore os bens.

5.3. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade do produto fornecido, este deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, sob medida de glosa no pagamento e aplicação de penalidades.

5.4. Os equipamentos e materiais de informática poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.5. Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

5.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os mobiliários que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade dos mobiliários fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.9. A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.10. A eventual reprovação dos equipamentos e materiais de informática, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.0. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais de informática - objeto da licitação.

6.1. As demandas previstas e registradas na Ata poderão ter as entregas antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição do consumo, desde que haja necessidade e interesse da Administração, não sendo facultado extrapolar os limites e ampliar os quantitativos.

6.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado fornecer os equipamentos e materiais de informática.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO:

8.1. A Ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DA ATA/CONTRATO:

1) *William Vitor Wan Der Maas Silva, secretário de Administração, administracao@carloschagas.mg.gov.br, (33) 99906-5118.* **GESTOR GERENCIADOR**

2) *Deodato Gomes Costa, Secretário Municipal de Educação; datogomes@edu.carloschagas.mg.br – 33-9.8856-4502.*

3) Ana Carolina do Norte Quaresma, Secretária Municipal e Assistência Social, matrícula nº. 2183-0, assistencia@carloschagas.mg.gov.br e (33) 9.9905-2940.

4) Dagmar Martins, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, antunesdavidmucia@gmail.com, (33) 9.8750-7996.

5) Everton Lomes, Secretário Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação, (33) 3624-1263.

6) Ludmila Aparecida Soares Souza, Secretária Municipal de Saúde, saude@carloschagas.mg.gov.br, (33) 98802-6540.

7) Mateus Tavares Nogueira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, (33) 3624-1263.

8.1. 2. FISCAL DA ATA/CONTRATO:

1) Wesley dos Santos Monteiro, (33) 3624-1254, Diretor de Divisão de TI - Secretária Municipal de Administração. **FISCAL GERENCIADOR**

2) Patrícia Gomes dos Santos, Diretora de Divisão de Administração Escolar, patriciagomes@edu.carloschagas.mg.gov.br - 33.999854155, Secretária Municipal de Educação.

3) Célia Rodrigues Silva Quaresma, Diretora de Divisão, celia_teia@hotmail.com, (33) 3624-1550, matrícula nº 30857, Secretária Municipal de Assistência Social.

4) Alessandro Rodrigues dos Santos, Diretor Municipal de Divisão de promoção Cultural e Turismo, mpleka@hotmail.com, (33) 9.9134-1534, matrícula 758-7, Secretária Municipal de Cultura.

5) Maricely Lurdes Martins dos Santos - Diretora de Divisão Municipal de Serviços da Operacionalização Administrativa, (33) 9.9140-0207, Secretária Municipal de Esporte.

6) Erick Venâncio Pereira

Enfermeiro - coordenador da Atenção Básica, atencaobasica@carloschagas.mg.gov.br, (33) 9.8802-6540, Secretária Municipal de Saúde.

7) Laise Burmann dos Santos Duarte, Diretora de Divisão de Gerenciamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos, Matrícula nº.30223, (33)3624-1263, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8) Luís Guilherme do Norte Quaresma, Diretor de Agricultura, desenvolvimento@carloschagas.mg.gov.br, (33)3624-1263.

8.2. A Ata ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A execução da Ata ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

8.4.1. O fiscal da Ata ou instrumento equivalente, equivalente anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal da Ata ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata ou instrumento equivalente.

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata ou instrumento equivalente.

8.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Gestor convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 9.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata ou instrumento equivalente;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata ou instrumento equivalente.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 11.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento dos produtos/bens, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da Ata ou instrumento equivalente.
- 11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 11.2.3. Nas Notas Fiscais **deverão** vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:
- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- 11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata ou instrumento equivalente.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal das respectivas secretarias.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante empenho.

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) Federal; (X) Estadual; (X) Recursos próprios; () Outros _____

Carlos Chagas-MG, ___ de _____ de 2026.



Wesley dos Santos Monteiro
Diretor de Divisão de TI

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carlos Chagas -MG, 19 de 05 de 2026.



William Vitor Wan Der Maas Silva
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa